



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

ATO DE PROMULGAÇÃO LEI 23/2024.

Promulga Proposição Legislativa previsto nos Artigos. 23, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, V do Regimento Interno.

O Presidenta da Câmara Municipal de Vitória do Mearim-MA, Sr. Vereador MARCELO SILVA BRITO, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigos. 23, XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 37, V do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Resolve:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 23/2024, oriunda do Projeto de Lei 23/2024, de 25 de novembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidencia.
Vitória do Mearim, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO SILVA BRITO
Presidente da Camara Municipal
Biênio 2023/2024

MARCELO SILVA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 é fixado nesta Lei, observados os limites estabelecidos no art. 29-A, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de janeiro de 2025. subsídio mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Os Subsídios de que trata o art. 2º desta Lei serão reajustados por Lei específica, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos de uma legislatura para a outra.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Art. 4 - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias ao orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vitória do Mearim - MA, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO SILVA BRITO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024